



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2343, DE 03 DE JANEIRO DE 1994.

(Projeto de Lei de autoria do Vereador Davi Peres Aguiar)

Dispõe sobre instalação de tubos de escapamentos na parte superior dos ônibus.

HELIO DE ALMEIDA BASTOS, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam as Empresas de Transporte Coletivo obrigadas a adotar, em seus ônibus, desde que trafeguem regularmente dentro do Perímetro Urbano do Município, tubos de escapamento no seu lado esquerdo, embutidos ou externos, até 30 centímetros acima do teto do respectivo veículo.

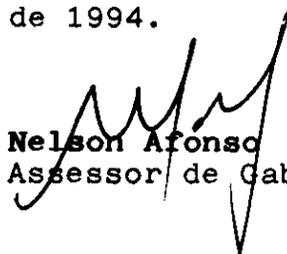
ARTIGO 2º - É concedido, para esse fim, um prazo de adaptação dos veículos, de 90 dias a partir da promulgação desta Lei.

ARTIGO 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 03 de janeiro de 1994.


Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, a 03 de janeiro de 1994.


Nelson Afonso
Assessor de Gabinete